



LEI ORDINÁRIA Nº 1025

de 25 de março de 2014

"Autoriza o Executivo Municipal a prestar serviços com maquinários da Prefeitura no Assentamento Itamarati - Grupo Antônio João e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Conforme determina o artigo 10 da lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços com seus maquinários no Assentamento Itamarati - Grupo Antônio João, localizado no município de Ponta Porá, Estado de Mato Grosso do Sul:

Art. 2º.

O prazo para a execução do serviço autorizado será correspondente ao exercício de 2013/2014.

Art. 3º.

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

DE, 25 DE MARÇO DE 2014.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em